



## **INFORMAÇÕES AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES**

### **I. CONSULTAS EM PRONTO ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL**

#### **Acompanhante:**

Considera-se acompanhante a pessoa pertencente ou não à família do paciente, a princípio escolhida sempre pelo próprio, exceto se não se encontrar em condições para isto. O acompanhamento familiar contribui muito para uma melhor recuperação e preparação da alta do paciente, e conseqüentemente na continuidade dos cuidados. O acompanhante deve ter um vínculo de convivência com o paciente, visto que o cuidado é inerente ao contato verbal ou físico e necessita de interação.

#### **Quais pacientes que possuem direito a 01 (um) acompanhante:**

- Crianças e Adolescentes (pessoas com idade de até 18 anos incompletos) – artigo 12 da Lei nº8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente;
- Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) – artigo 16 da Lei nº 10.741/03;
- Pessoas com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Mulheres (Lei nº14.737, de 27 de novembro de 2023).

#### **Quem pode acompanhar:**

- Não recomendamos que o acompanhamento ocorra por maiores de 60 anos, gestantes e imunodeprimidos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por menores de 18 anos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por pessoas com febre, sintomas respiratórios ou outras doenças infectocontagiosas, histórico de contato prévio com paciente confirmado positivo ou pacientes com exames diagnósticos para COVID-19 positivo nos últimos 7 dias.

#### **Orientações importantes:**

- Obrigatório a apresentação de documento oficial com foto atualizada, realização de cadastro e permanência com etiqueta de identificação visível;

### **II. INTERNAÇÃO NAS ENFERMIARIAS ADULTO E INFANTIL**

#### **Acompanhante:**

Considera-se acompanhante a pessoa pertencente ou não à família do paciente, a princípio



escolhida sempre pelo próprio, exceto se não se encontrar em condições para isto. O acompanhamento familiar contribui muito para uma melhor recuperação e preparação da alta do paciente, e conseqüentemente na continuidade dos cuidados. O acompanhante deve ter um vínculo de convivência com o paciente, visto que o cuidado é inerente ao contato verbal ou físico e necessita de interação.

**Quais pacientes internados possuem direito a 01 (um) acompanhante:**

- Crianças e Adolescentes (pessoas com idade de até 18 anos incompletos) – artigo 12 da Lei nº8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente;
- Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) – artigo 16 da Lei nº 10.741/03;
- Pessoas com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Quem pode acompanhar:**

- Não recomendamos que o acompanhamento ocorra por maiores de 60 anos, gestantes e imunodeprimidos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por menores de 18 anos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por pessoas com febre, sintomas respiratórios ou outras doenças infectocontagiosas, histórico de contato prévio com paciente confirmado positivo ou pacientes com exames diagnósticos para COVID-19 positivo nos últimos 7 dias.

**Orientações importantes:**

- Obrigatório a apresentação de documento oficial com foto atualizada, realização de cadastro e permanência com etiqueta de identificação visível;
- Não recomendamos a rotatividade de acompanhantes, por essa razão, orientamos que ocorra até 02 (duas) trocas de acompanhante por paciente/dia, nos horários das 08h e às 20h.

**O acompanhante tem os seguintes direitos:**

- Permanecer junto ao paciente, prestando o cuidado e apoio emocional necessário;
- Receber informações acerca das normas, protocolos, regulamentos e rotinas da instituição;
- Receber informação sobre o estado de saúde do paciente, de forma objetiva, respeitosa, compreensível e em linguagem adequada;
- Participar da tomada de decisões.

**O acompanhante tem os seguintes deveres:**

- Observar as normas internas do hospital, bem como se responsabilizar pelo seguimento das orientações de cuidados ao paciente;
- Respeitar o jejum ou consistência alimentar recomendada ao paciente, informado pela equipe assistencial;



- Restringir somente deverão restringir-se somente ao espaço do leito, próximo ao paciente. Não é permitido a circulação pela unidade, comunicação com outros acompanhantes, observação a outros pacientes e manipulação de equipamentos e dispositivos conectados ao paciente.
- Respeitar a proibição do consumo de alimentos adquiridos fora da dieta hospitalar do paciente. Situações excepcionais deverão ser avaliadas pela equipe médica e nutricional;
- Retirar temporariamente do quarto quando solicitado pela enfermagem, durante a realização de procedimentos específicos no seu paciente ou nos demais pacientes que estejam no quarto;
- Conversar com a equipe multiprofissional que houver dúvidas ou reclamação, somente sobre assuntos exclusivos ao seu paciente;
- Lavar as mãos e antebraços com água e sabão até a altura dos cotovelos todas as vezes que entrar e sair da unidade.

### **III. INTERNAÇÃO NA UTI ADULTO E INFANTIL**

#### **Acompanhante:**

Considera-se acompanhante a pessoa pertencente ou não à família do paciente, a princípio escolhida sempre pelo próprio, exceto se não se encontrar em condições para isto. O acompanhamento familiar contribui muito para uma melhor recuperação e preparação da alta do paciente, e conseqüentemente na continuidade dos cuidados. O acompanhante deve ter um vínculo de convivência com o paciente, visto que o cuidado é inerente ao contato verbal ou físico e necessita de interação.

#### **Quais pacientes internados possuem direito a 01 (um) acompanhante:**

- Crianças e Adolescentes (pessoas com idade de até 18 anos incompletos) – artigo 12 da Lei nº8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente;
- Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) – artigo 16 da Lei nº 10.741/03;
- Pessoas com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### **Quem pode acompanhar:**

- Não recomendamos que o acompanhamento ocorra por maiores de 60 anos, gestantes e imunodeprimidos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por menores de 18 anos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por pessoas com febre, sintomas respiratórios ou outras doenças infectocontagiosas, histórico de contato prévio com paciente confirmado positivo ou pacientes com exames diagnósticos para COVID-19 positivo nos últimos 7 dias.



### **Orientações importantes:**

- Obrigatório a apresentação de documento oficial com foto atualizada, realização de cadastro e permanência com etiqueta de identificação visível;
- Não recomendamos a rotatividade de acompanhantes, por essa razão, orientamos que ocorra até 02 (duas) trocas de acompanhante por paciente/dia, nos horários das 08h e às 20h.

### **O acompanhante tem os seguintes direitos:**

- Permanecer junto ao paciente, prestando o cuidado e apoio emocional necessário;
- Receber informações acerca das normas, protocolos, regulamentos e rotinas da instituição;
- Receber informação sobre o estado de saúde do paciente, de forma objetiva, respeitosa, compreensível e em linguagem adequada;
- Participar da tomada de decisões.

### **O acompanhante tem os seguintes deveres:**

- Observar as normas internas do hospital, bem como se responsabilizar pelo seguimento das orientações de cuidados ao paciente;
- Respeitar o jejum ou consistência alimentar recomendada ao paciente, informado pela equipe assistencial;
- Restringir somente deverão restringir-se somente ao espaço do leito, próximo ao paciente. Não é permitido a circulação pela unidade, comunicação com outros acompanhantes, observação a outros pacientes e manipulação de equipamentos e dispositivos conectados ao paciente.
- Respeitar a proibição do consumo de alimentos adquiridos fora da dieta hospitalar do paciente. Situações excepcionais deverão ser avaliadas pela equipe médica e nutricional;
- Retirar temporariamente da unidade quando solicitado pela enfermagem, durante a realização de procedimentos específicos no seu paciente ou nos demais pacientes que estejam na unidade;
- Conversar com a equipe multiprofissional que houver dúvidas ou reclamação, somente sobre assuntos exclusivos ao seu paciente;
- Lavar as mãos e antebraços com água e sabão até a altura dos cotovelos todas as vezes que entrar e sair da unidade.

## **IV. INTERNAÇÃO NO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADURAS**

### **Acompanhante:**

Considera-se acompanhante a pessoa pertencente ou não à família do paciente, a princípio escolhida sempre pelo próprio, exceto se não se encontrar em condições para isto. O



acompanhamento familiar contribui muito para uma melhor recuperação e preparação da alta do paciente, e conseqüentemente na continuidade dos cuidados. O acompanhante deve ter um vínculo de convivência com o paciente, visto que o cuidado é inerente ao contato verbal ou físico e necessita de interação.

**Quais pacientes internados possuem direito a 01 (um) acompanhante:**

- Crianças e Adolescentes (pessoas com idade de até 18 anos incompletos) – artigo 12 da Lei nº8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente;
- Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) – artigo 16 da Lei nº 10.741/03;
- Pessoas com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Quem pode acompanhar:**

- Não recomendamos que o acompanhamento ocorra por maiores de 60 anos, gestantes e imunodeprimidos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por menores de 18 anos;
- Não é permitido que o acompanhamento ocorra por pessoas com febre, sintomas respiratórios ou outras doenças infectocontagiosas, histórico de contato prévio com paciente confirmado positivo ou pacientes com exames diagnósticos para COVID-19 positivo nos últimos 7 dias.

**Orientações importantes:**

- Obrigatório a apresentação de documento oficial com foto atualizada, realização de cadastro e permanência com etiqueta de identificação visível;
- Não recomendamos a rotatividade de acompanhantes, por essa razão, orientamos que ocorra até 02 (duas) trocas de acompanhante por paciente/dia, nos horários das 08h e às 20h.

**O acompanhante tem os seguintes direitos:**

- Permanecer junto ao paciente, prestando o cuidado e apoio emocional necessário;
- Receber informações acerca das normas, protocolos, regulamentos e rotinas da instituição;
- Receber informação sobre o estado de saúde do paciente, de forma objetiva, respeitosa, compreensível e em linguagem adequada;
- Participar da tomada de decisões.

**O acompanhante tem os seguintes deveres:**

- Observar as normas internas do hospital, bem como se responsabilizar pelo seguimento das orientações de cuidados ao paciente;
- Respeitar o jejum ou consistência alimentar recomendada ao paciente, informado pela equipe assistencial;
- Restringir somente deverão restringir-se somente ao espaço do leito, próximo ao paciente. Não é permitido a circulação pela unidade, comunicação com outros



acompanhantes, observação a outros pacientes e manipulação de equipamentos e dispositivos conectados ao paciente.

- Respeitar a proibição do consumo de alimentos adquiridos fora da dieta hospitalar do paciente. Situações excepcionais deverão ser avaliadas pela equipe médica e nutricional;
- Retirar temporariamente da unidade quando solicitado pela enfermagem, durante a realização de procedimentos específicos no seu paciente ou nos demais pacientes que estejam na unidade;
- Conversar com a equipe multiprofissional que houver dúvidas ou reclamação, somente sobre assuntos exclusivos ao seu paciente;
- Lavar as mãos e antebraços com água e sabão até a altura dos cotovelos todas as vezes que entrar e sair da unidade.